

# Título I – PORTUGAL FINLAB

## 1. Conceito

O PORTUGAL FINLAB é um canal de comunicação entre entidades com projetos inovadores de base tecnológica para a área financeira (setor segurador e dos fundos de pensões, setor bancário e setor dos mercados de instrumentos financeiros) e as respetivas Autoridades reguladoras e de supervisão, nomeadamente, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), o Banco de Portugal (BdP) e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) (conjuntamente, “Autoridades”).

## 2. Objetivo

2.1. O PORTUGAL FINLAB tem como objetivo promover o contacto entre as Autoridades e as entidades que operam ou pretendem operar no mercado durante a fase de criação e desenvolvimento de novos projetos para o setor financeiro, proporcionando o esclarecimento de dúvidas regulatórias, contribuindo para a redução do *time-to-market* de produtos inovadores e potenciando a conformidade das operações de entidades inovadoras com a regulação aplicável.

2.2. O apoio aos projetos candidatos ao PORTUGAL FINLAB é, desde logo, concretizado através do contacto direto com as Autoridades após a candidatura e no seguimento que por estas lhes será dado. Para os projetos selecionados, esse apoio será materializado através da emissão do Relatório PORTUGAL FINLAB (“Relatório”) com posição não vinculativa que reflita o entendimento das Autoridades quanto às questões regulatórias suscitadas pelas entidades.

## 3. Destinatários

3.1. O PORTUGAL FINLAB destina-se exclusivamente a entidades com projetos inovadores de base tecnológica na área financeira, sediadas em Portugal ou em outra jurisdição e que pretendam exercer atividade em Portugal.

3.2. Os interessados em participar no PORTUGAL FINLAB (“Candidatos”) devem submeter a sua candidatura ao *pitch day*.

3.3. Os Candidatos selecionados para *pitch day* têm a possibilidade de apresentar os seus projetos e respetivas dúvidas regulatórias às Autoridades e, no caso de serem selecionados para participar no PORTUGAL FINLAB (“Participantes”), os seus projetos serão objeto de análise por parte das Autoridades e de emissão de Relatório.

## 4. Carácter não vinculativo da posição emitida

4.1. As Autoridades mantêm a sua total independência decisória e as posições formuladas no contexto do PORTUGAL FINLAB não as vinculam em futuras decisões, nem restringem ou afetam os requisitos legais e procedimentos de autorização, de registo ou de constituição ou transformação que sejam necessários para o exercício de determinada atividade por parte dos Participantes.

4.2. Qualquer análise, relatório, parecer ou afirmação produzida pelas Autoridades no contexto do PORTUGAL FINLAB não representa, nem pode ser interpretado, como uma aprovação da atividade dos Participantes em Portugal.

## Título II – Estrutura organizacional

### 5. Órgãos

5.1. O PORTUGAL FINLAB assenta na seguinte estrutura orgânica:

- a) Responsável Operacional;
- b) Comité Técnico;
- c) Autoridade de Contacto.

5.2. Adicionalmente, poderá ser constituído um Comité Consultivo, quando considerado adequado pelas Autoridades.

### 6. Responsável operacional

6.1. As Autoridades nomeiam, anualmente, a Autoridade que irá assegurar a função de Responsável Operacional na próxima edição do PORTUGAL FINLAB.

6.2. As atividades a assegurar pelo Responsável Operacional são as seguintes:

- a) Dinamizar a componente tecnológica e a operacionalização do *website* do PORTUGAL FINLAB ([www.portugalfinlab.org](http://www.portugalfinlab.org)), sendo a gestão de conteúdos articulada entre as Autoridades, com envolvimento dos respetivos gabinetes de comunicação;
- b) Coordenar ações de divulgação do PORTUGAL FINLAB, de *marketing* digital (redes sociais e *newsletters*), de eventos para *networking* e de conferências de imprensa, sendo a gestão de conteúdos articulada entre as Autoridades, com envolvimento dos respetivos gabinetes de comunicação;
- c) Assegurar as funções de responsável de tratamento perante os titulares dos dados, caso venham a ocorrer operações de tratamento de dados pessoais, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e legislação comunitária ou nacional conexas;
- d) Para os projetos que submeteram candidatura ao PORTUGAL FINLAB, assegurar a resposta, por mensagem de correio eletrónico:
  - i) a todos os Candidatos, confirmando a receção da candidatura;
  - ii) aos projetos não enquadráveis no âmbito do PORTUGAL FINLAB, mencionando que não se enquadram no contexto das competências de nenhuma das Autoridades;
  - iii) aos projetos selecionados para *pitch day*, propondo o agendamento de uma data para apresentação do projeto e indicando qual a Autoridade de Contacto;

- iv) aos projetos selecionados para *pitch day* e que não tenham sido selecionados para o PORTUGAL FINLAB, informando desse facto e indicando que serão encaminhados para a Autoridade de Contacto;
- v) aos projetos selecionados para *pitch day* e que tenham sido selecionados para o PORTUGAL FINLAB, confirmando que serão objeto de análise pelas Autoridades e indicando qual a Autoridade de Contacto;
- e) Responder aos pedidos de informação recebidos na caixa de correio eletrónico do PORTUGAL FINLAB ([info@portugalfinlab.com](mailto:info@portugalfinlab.com));
- f) Agendar e organizar o *pitch day*;
- g) Quando aplicável, agendar as reuniões do Comité Consultivo e contactar os respetivos membros;
- h) Comunicar o resultado da análise das Autoridades competentes aos Participantes, através de envio do Relatório;
- i) Agendar e organizar as reuniões finais com os Participantes.

6.3. Anualmente, deve ser definido um plano de ação detalhado por atividade a executar no ano seguinte, nomeadamente das respeitantes a eventos, comunicados, newsletters, campanhas de marketing e respetivos suportes e política de redes sociais, com uma estimativa de recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos de cada uma das Autoridades de supervisão para a assunção das respetivas tarefas, o qual deve: (i) merecer o acordo das Autoridades, com envolvimento dos respetivos gabinetes de comunicação; e (ii) ter em conta a necessidade de manter um desempenho semelhante em cada ano, independente de quem assume a função de Responsável Operacional.

## 7. Comité Técnico

7.1. O Comité Técnico é composto por um elemento de cada Autoridade, sendo a sua composição divulgada no *website* do PORTUGAL FINLAB.

7.2. O Comité Técnico tem como funções:

- a) Avaliar se as candidaturas se enquadram no âmbito do PORTUGAL FINLAB, excluindo projetos que não se enquadrem nas competências de nenhuma das Autoridades;
- b) Avaliar os projetos apresentados no *pitch day* e selecionar aqueles que seguem para análise pelas Autoridades, de acordo com a metodologia de avaliação prevista no [Título III](#);
- c) Alocar os projetos selecionados para análise à(s) Autoridade(s) sectorialmente competente(s);
- d) Indicar a Autoridade de Contacto para cada candidatura enquadrável no âmbito do PORTUGAL FINLAB (i.e., as candidaturas referidas nas subálneas iii) a v) da alínea d) do ponto 6.2).

## 8. Autoridade de Contacto

Após a indicação pelo Comité Técnico, a Autoridade de Contacto tem como função coordenar a análise dos projetos selecionados que sejam da sua responsabilidade e contactar os Participantes, com vista à solicitação de informação adicional ou de agendamento de reuniões, quando necessário, nomeadamente através de mensagem de correio eletrónico.

## 9. Comité Consultivo

9.1. O Comité Consultivo será composto por entidades ou pessoas individuais externas que, no entendimento das Autoridades, tenham relevância para o sucesso da iniciativa PORTUGAL FINLAB.

9.2. A escolha dos membros do Comité Consultivo será decidida unanimemente pelas Autoridades e será divulgada no *website* do PORTUGAL FINLAB, quando aplicável.

9.3. O Comité Consultivo pode reunir periódica ou pontualmente, mediante convocação do Responsável Operacional, designadamente em antecipação do *pitch day* para aconselhar as Autoridades em questões concretas decorrentes da análise dos projetos selecionados.

9.4. Os membros do Comité Consultivo apenas têm acesso a informação não confidencial ou descaracterizada.

## Título III – Metodologia de avaliação

### 10. Critérios de avaliação

10.1. Os projetos que, para efeitos de seleção para *pitch day*, venham a revelar-se não enquadráveis nas competências de nenhuma das Autoridades, serão excluídos.

10.2. Os projetos que se enquadram na competência de uma ou duas Autoridades serão avaliados apenas por essa(s) Autoridade(s).

10.3. Os critérios de avaliação dos projetos são os seguintes:

- a) Necessidade de apoio regulatório;
- b) Caráter inovador;
- c) Estádio de desenvolvimento;
- d) Benefícios e riscos para o consumidor e setor financeiro.

Critérios	Questão	Indicadores positivos	Indicadores negativos
a)	- A empresa tem uma necessidade genuína de apoio na compreensão do posicionamento da sua inovação no quadro regulatório?	<p>- A inovação não se integra facilmente no quadro regulatório existente;</p> <p>- Existe uma clara necessidade de análise e esclarecimento específico não passível de ser respondido por outras vias de comunicação;</p> <p>- A empresa tentou compreender as suas obrigações legais na medida apropriada.</p>	<p>- A inovação integra facilmente o quadro regulatório existente;</p> <p>- A empresa tem os recursos de <i>compliance</i> adequados para facilmente compreender o seu enquadramento regulatório;</p> <p>- Não houve esforço da parte da empresa em entender a regulamentação aplicável.</p>
b)	<p>- Quão inovador é realmente o projeto?</p> <p>- Trata-se de uma inovação disruptiva do mercado ou significativamente diferente?</p>	<p>- Pesquisa <i>online</i> não produz exemplos semelhantes da inovação;</p> <p>- Potencialidade para mudar o padrão de como opera o mercado.</p>	<p>- Existem vários exemplos de inovações semelhantes;</p> <p>- A diferenciação entre a inovação e outras é artificial ou insignificante.</p>
c)	- O projeto está em que fase de desenvolvimento? Por exemplo, ideia inicial, em desenvolvimento, em <i>pilot</i> , a efetuar <i>due diligence</i> , à procura de parceiros ou investidores.	<p>- O projeto encontra-se concretizado tecnicamente mas não operacional por falta de compreensão regulatória;</p> <p>- O projeto está em desenvolvimento e a empresa procura adaptá-lo desde a conceção à regulação nacional;</p>	<p>- A ideia e estrutura de operação não estão concretizadas e ainda poderão estar sujeitas a mudança (por exemplo, desenvolvimento de negócio, de tecnologia, de produto);</p> <p>- A inovação está pronta para ser lançada e <i>compliant</i> e não há necessidade de participação no Portugal FinLab.</p>

Critérios	Questão	Indicadores positivos	Indicadores negativos
		<p>- O projeto está em fase operacional mas deparou-se com um desafio regulatório que constitui um fator de bloqueio.</p>	
d)	<p>- O projeto tem potencial para ser um benefício para o consumidor e setor financeiro direta ou indiretamente?</p>	<p>- A inovação trará melhores condições para o consumidor (por exemplo, preço mais baixo ou qualidade superior)</p>	<p>- É provável que a inovação cause prejuízo aos consumidores, ao mercado ou ao sistema financeiro;</p>
	<p>- O projeto coloca potenciais riscos para o consumidor e setor financeiro?</p>	<p>- A empresa identificou possíveis riscos para o consumidor e procurou mitigá-los através de medidas concretas;</p>	<p>- A inovação parece concebida para evitar cumprir com requisitos regulatórios ou obrigações fiscais.</p>
		<p>- A inovação promove o desenvolvimento no mercado.</p>	

10.4. Os indicadores positivos e negativos contidos na tabela supra são exemplificativos, podendo ser aplicados outros indicadores durante a avaliação, para os diferentes critérios.

## 11. Ponderação dos critérios de avaliação

A ponderação dos critérios do ponto anterior é a seguinte:

- a) Necessidade de apoio regulatório (25%);
- b) Carácter inovador (25%);
- c) Estádio de desenvolvimento (25%);
- d) Benefícios e riscos para o consumidor e setor financeiro (25%).

## 12. Escala de avaliação

A escala de avaliação atribuída a cada critério de avaliação varia entre 1 e 5, correspondendo à seguinte qualificação:

- e) 1 - “fraco”;
- f) 2 - “suficiente”;
- g) 3 - “médio”;
- h) 4 - “bom”;
- i) 5 - “muito bom”.

# Título IV – Funcionamento do PORTUGAL FINLAB

## 13. Fases

O calendário da 4ª edição será divulgado no *website* do PORTUGAL FINLAB e compreenderá as seguintes fases:

- a) Submissão de candidaturas ( cf. [ponto 14](#));
- b) Seleção para *pitch day* (cf. [ponto 15](#));
- c) Notificação de seleção para *pitch day* (cf. [ponto 16](#));
- d) Realização do *pitch day* (cf. [ponto 17](#));
- e) Avaliação e seleção para análise pela(s) Autoridade(s) (cf. [ponto 18](#));
- f) Notificação de seleção para análise pela(s) Autoridade(s) (cf. [ponto 19](#));
- g) Análise dos projetos selecionados (cf. [ponto 20](#));
- h) Comunicação do resultado da análise (cf. [ponto 21](#));
- i) Realização de reunião final (cf. [ponto 22](#)).

## 14. Submissão de candidaturas

14.1. As candidaturas serão submetidas no *website* do PORTUGAL FINLAB, após o anúncio de abertura do período de candidatura, mediante o preenchimento de um formulário que recolherá a seguinte informação:

- a) Firma ou denominação da empresa/projeto;
- b) Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC), *Legal Entity Identifier* (LEI) ou outro equivalente, quando aplicável;
- c) Data de início da empresa/projeto;
- d) País de origem da empresa/projeto (*Portuguese, Other*);
- e) Sede (Morada);
- f) *Website* da empresa/projeto;
- g) Nome do representante da empresa/projeto;
- h) Endereço eletrónico do representante;
- i) Contacto telefónico do representante;
- j) Elementos identificativos do representante (número de cartão de cidadão e número de identificação da Segurança Social); Perfil da organização e resumo do negócio;
- k) Perfil da equipa de gestão, incluindo os domínios relevantes de conhecimento e experiência;
- l) Atividades desenvolvidas, em qualquer jurisdição, sujeitas a autorização/licenciamento no âmbito da prestação de serviços financeiros, e identificação das respetivas licenças (obtidas ou em processo de obtenção);
- m) Parcerias com outras empresas (se existirem) indicando a firma ou denominação e NIPC, ou equivalente, da(s) empresa(s), a relação com esta(s), o papel que desempenham no modelo de negócio e identificação das respetivas licenças (obtidas ou em processo de obtenção);
- n) Detalhe sobre o projeto objeto de candidatura:
  - i. Descrição do modelo técnico e de negócio do projeto;
  - ii. Descrição do carácter inovador do projeto, incluindo tecnologia envolvida e casos de uso específicos;
  - iii. Enumeração dos principais desafios enfrentados pelo projeto;
  - iv. Explicitação das dúvidas regulatórias identificadas;
  - v. Indicação da(s) Autoridade(s) em que se enquadra o projeto (ASF, BdP, CMVM);
  - vi. Indicação do setor de atividade (*Payments, Capital Markets and Wealth Management, InsurTech, Lending & Credit, Blockchain & Crypto, RegTech, Cross-sectorial, Other*);
  - vii. Identificação dos países/jurisdições onde o projeto será ou está implementado;



- viii. Identificação do tipo de clientes *target*;
- ix. Identificação dos potenciais riscos para o consumidor ou para o setor financeiro, e qual o plano para mitigar esses riscos;
- x. Identificação dos potenciais benefícios para o consumidor ou para o setor financeiro;
- xi. Indicação da fase em que se encontra o projeto e eventuais fontes de financiamento (*Pre-seed, Seed, Early-stage, Growth, Consolidation*).

14.2. Caso os Candidatos disponham de um documento ou apresentação (por exemplo, um *pitch deck* ou *product deck*)<sup>1</sup> que descreva o projeto inovador e providencie parte da informação requerida na candidatura, o mesmo poderá ser anexado em formato PDF como complemento à candidatura.

## 15. Seleção para pitch day

15.1. O Comité Técnico procede à análise de todas as candidaturas submetidas, excluindo de *pitch day* as que manifestamente não se enquadrem nas competências de nenhuma das Autoridades.

15.2. O período de seleção dos Candidatos para *pitch day* decorrerá no **prazo de 10 dias úteis** a contar do fim do prazo para a apresentação das candidaturas.

## 16. Notificação de seleção para pitch day

16.1. Todos os Candidatos selecionados para *pitch day* serão **notificados no dia útil seguinte** ao fim do período referido no ponto anterior, através de mensagem de correio eletrónico, recebendo indicação sobre a sua seleção, informação sobre o agendamento do *pitch day* e qual a sua Autoridade de Contacto.

16.2. Caso seja impossível estabelecer contacto através de mensagem de correio eletrónico, os Candidatos selecionados para *pitch day* serão contactados por telefone, sendo da sua responsabilidade a atualização dos respetivos contactos através do endereço de correio eletrónico [info@portugalfinlab.com](mailto:info@portugalfinlab.com).

16.3. Os Candidatos selecionados têm **3 dias úteis** (após a notificação de seleção) para confirmar a sua presença no *pitch day*, através de resposta à notificação recebida por correio eletrónico.

16.4. Na ausência da confirmação referida no número anterior, a candidatura será desconsiderada do âmbito do PORTUGAL FINLAB.

---

<sup>1</sup> O *pitch deck* ou *product deck* consiste numa apresentação que inclui informação sobre a empresa e/ou projeto. Esta apresentação é tipicamente utilizada em interações com investidores e outras empresas. No âmbito do PORTUGAL FINLAB pode constituir um meio complementar de informação.

16.5. Os Candidatos não selecionados para *pitch day*, ou seja, os excluídos do PORTUGAL FINLAB, serão informados através de mensagem de correio eletrónico de que não se enquadram no âmbito das competências de nenhuma das Autoridades.

## 17. Realização do *pitch day*

17.1. O *pitch day* é um dia de reuniões nas quais participam as Autoridades e os Candidatos não excluídos, com vista à apresentação dos respetivos projetos e dúvidas regulatórias, bem como ao esclarecimento de eventuais questões suscitadas pelas Autoridades.

17.2. As apresentações a efetuar por cada Candidato selecionado para *pitch day* não podem exceder 10 minutos, havendo posteriormente lugar a discussão até ao máximo de 20 minutos.

## 18. Avaliação e seleção para análise pelas Autoridades

18.1. Com base no *pitch day*, o Comité Técnico irá avaliar as candidaturas, de acordo com a metodologia prevista no [Título III](#).

18.2. O período de seleção dos Candidatos decorrerá no **prazo de 15 dias úteis** a contar da data de realização do *pitch day*.

18.3. Durante o período de seleção, a Autoridade de Contacto pode requerer informação adicional, esclarecimentos ou outros documentos relevantes.

18.4. As 5 candidaturas que tenham obtido pontuação mais elevada por média simples das pontuações globais atribuídas por cada membro do Comité Técnico, desde que essa média seja igual ou superior a 3, serão selecionadas para análise.

18.5. Em caso de empate, o desempate será feito por voto dos membros do Comité Técnico.

## 19. Notificação de seleção para análise pelas Autoridades

19.1. Todos os Participantes serão **notificados no dia útil seguinte** ao fim do período referido no ponto 18.2, através de mensagem de correio eletrónico, recebendo a indicação sobre a sua seleção para análise e qual a Autoridade de Contacto.

19.2. Os Participantes selecionados para análise pelas Autoridades serão anunciados no *website* do PORTUGAL FINLAB.

19.3. Caso seja impossível estabelecer contacto através de mensagem de correio eletrónico, os Participantes serão contactados por telefone, sendo da sua responsabilidade a atualização dos respetivos contactos através do endereço de correio eletrónico.

19.4. Os Participantes selecionados têm **3 dias úteis** (após a notificação de seleção) para confirmar a sua participação no PORTUGAL FINLAB, através de resposta à notificação recebida por correio eletrónico.

19.5. Na ausência da confirmação referida no número anterior, a posição será atribuída ao Candidato não selecionado para análise com melhor pontuação.

19.6. Os Candidatos não selecionados para análise serão igualmente notificados através de mensagem de correio eletrónico.

## 20. Análise dos projetos selecionados

20.1. O processo de análise dos projetos selecionados tem início com a confirmação, pelos Participantes, dos projetos selecionados, da sua participação nesta fase do PORTUGAL FINLAB, conforme estabelecido no ponto 19.4.

20.2. A(s) Autoridade(s) competente(s) procedem à análise de toda a informação recebida e à identificação de eventuais obstáculos regulatórios e pontos críticos para a implementação do(s) projeto(s) que possam, no todo ou em parte, ter impacto negativo ou constituir barreiras à sua execução.

20.3. Durante o período de análise, as Autoridades podem requerer informação adicional, esclarecimentos ou outros documentos relevantes.

20.4. A comunicação com os Participantes, nomeadamente para requerer informação e estabelecer prazos para a respetiva entrega, será efetuada pela Autoridade de Contacto alocada a cada Participante.

## 21. Comunicação do resultado da análise

21.1. O resultado da análise das Autoridades será comunicado pela Autoridade de Contacto aos Participantes sob a forma de Relatório, **no prazo de 50 dias úteis** após a confirmação pelos Participantes da sua participação no PORTUGAL FINLAB.

21.2. O prazo acima referido é indicativo e pode ser prorrogado, uma ou mais vezes, no caso de os projetos submetidos pelos Participantes possuírem especial complexidade e em função de critérios de conveniência por parte da(s) Autoridade(s) competentes. Em caso de prorrogação do prazo, o(s) Participante(s) serão informados desse facto pela Autoridade de Contacto.

## 22. Realização de reunião final

Após a entrega do Relatório, as Autoridades envolvidas na análise agendam uma reunião de encerramento com cada Participante, por forma a esclarecer qualquer questão suscitada pelo Relatório e recolher a opinião dos Participantes quanto à sua participação no PORTUGAL FINLAB.

# Título V – Disposições comuns e finais

## 23. Jurisdição

O presente regulamento é regulado pela legislação portuguesa.

## 24. Aplicabilidade

Este regulamento é aplicável à quarta edição do PORTUGAL FINLAB e vigora desde a data da sua publicação no respetivo *website* até ao encerramento da edição.

## 25. Resolução de conflitos

25.1. Em caso de conflito, os Candidatos, os Participantes e as Autoridades acordam em recorrer, em primeiro lugar, a meios de resolução alternativa de litígios.

25.2. Não sendo possível alcançar uma resolução dos litígios emergentes com recurso aos meios previstos no número anterior, são competentes os tribunais portugueses, de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros.

## 26. Política de privacidade e de tratamento de dados pessoais

26.1. É aplicável o RGPD e legislação conexas.

26.2. A responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais para fins de marketing, receção de candidaturas, pedidos de informação ou outras finalidades conexas com as enunciadas no âmbito do PORTUGAL FINLAB é conjunta, nos termos do artigo 26.º do RGPD, pelo que cada responsável pelo tratamento cumpre com os deveres de informação e acesso enunciados no RGPD.

## 27. Declaração de confidencialidade

27.1. As Autoridades, os Candidatos, os Participantes e quaisquer outros envolvidos no processo de participação no PORTUGAL FINLAB garantem a confidencialidade de toda a informação, oral ou escrita, a que tenham acesso em virtude dessa participação, com a ressalva das informações de carácter público.

27.2. Os Participantes, ou quem atue em sua representação, garantem, em especial, a confidencialidade de todas as análises e pareceres que lhes forem entregues ou transmitidos, não podendo referir-se a estes, expressa ou implicitamente, de forma que sugira que as Autoridades declararam a sua conformidade com a regulação aplicável em Portugal.

## 28. Termo de responsabilidade

A responsabilidade pelo cumprimento dos requisitos regulatórios recai sobre os Candidatos e os Participantes, independentemente da sua participação no PORTUGAL FINLAB e dos pareceres que sejam partilhados com os mesmos pelas Autoridades.